

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A Sessão do Pregão se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 26 de JANEIRO de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Termo de Referência anexo a este Documento.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.565.065,86 (Hum milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Sessenta e Cinco Centavos)

1.3. Não poderão participar deste pregão:

1.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

1.3.2. Empresas Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

1.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

1.3.4. Empresas declarada inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

1.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

1.3.6. Empresa com falência decretada;

II - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006.

2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, Nº. 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO V deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.2.2. **Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), a validade de sua proposta e seu conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará “Programa de Cotação de Preços” para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. *A não solicitação ou não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N° 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002.*

4.4 - Do Envelope N° 2 - Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N° 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

5.2 – Dos Documentos Necessários:

5.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (*CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o ANEXO V deste Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento os produtos licitados.

e) Das demais condições

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida..

VI - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 6.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

6.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

6.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

6.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item ofertado, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

6.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3. Da Fase de Lances:

6.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

6.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3 Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

6.3.4. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados*, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/02.

6.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.
- 7.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

VIII - DA FASE DE RECURSOS:

- 8.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 8.2. Será concedido à recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.
- 8.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.
- 8.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 8.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar.
- 9.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

9.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

X- DA ATA DA SESSÃO:

10.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XI - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

11.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11.1.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

11.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

11.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.18.10.601.0.005.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.04.06.18.10.601.0.075.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Militar.

02.04.06.18.10.601.2.309.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Guarda Municipal.

02.06.01.10301.1001.2.062.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde.

02.06.01.10.304.1012.2.374.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Ações Básica Vigilância Sanitária - Rec. VIGSAN.

02.02.02.12.361.1202.2.096..3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção dos Veículos do Setor de Educação.

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção de Veículos e Máquinas Serviços Urbanos.

02.09.26.782.2606.2.156.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Divisão Assistência Social.

02.01.04.122.0402.2.216.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Gabinete do Prefeito.

02.01.06.182.0601.2.035.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Defesa Civil.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção da Divisão de Esporte

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

12.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

12.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

12.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

12.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIII - DOS PRAZOS:

13.1. Da solicitação do (s) Serviço (s):

13.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

13.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. O prazo de início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 13.1.1.

13.2.2. O prazo de para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitada pela Chefia mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras

12.2.3. A Nota Fiscal e entregar deverá ser emitida conforme Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado da Secretaria solicitante, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

13.3. Da Validade do Contrato:

13.3.1. . O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

13.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

13.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da emissão da respectiva nota fiscal e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Das Sanções Administrativas:

16.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

16.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

16.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

16.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1.2.4.

16.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais..

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

18.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

18.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) por cópia.*

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*).

19.3. **Anexo IV** – Termo de Referência.

19.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope N°. 02*).

19.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de Janeiro de 2016.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 – RP 049/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0422/2015

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Obras e Desenvolvimento Urbano/Agricultura, Pecuária e Abastecimento **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Educação e Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS** e Controlador Interno **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da Autoridade Competente em ____/____/____, no Processo Licitatório PRC Nº. 422/2015, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

B) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

C) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 124/2015 – RP 049/2015 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações dos produtos, cujos preços ficam registrados nesta Ata, constam no Quadro de Especificações e Quantidades do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do Certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 124/2015 – RP 049/2015, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 124/2015, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo de início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.2.2. O prazo de para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitada pela Chefia mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras

5.2.3. A Nota Fiscal e entregar deverá ser emitida conforme Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado da Secretaria solicitante, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

5.3. Da Validade do Contrato:

5.3.1. . O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido consoante o disposto no Art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da emissão da respectiva nota fiscal e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- 8.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado a vigência estabelecida na Cláusula Segunda, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:
- 10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 10.3. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de Interesse Público, devidamente justificadas.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.06.18.10.601.0.005.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.04.06.18.10.601.0.075.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Militar.

02.04.06.18.10.601.2.309.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Guarda Municipal.

02.06.01.10301.1001.2.062.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde.

02.06.01.10.304.1012.2.374.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Ações Básica Vigilância Sanitária - Rec. VIGSAN.

02.02.02.12.361.1202.2.096..3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção dos Veículos do Setor de Educação.

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção de Veículos e Máquinas Serviços Urbanos.

02.09.26.782.2606.2.156.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Divisão Assistência Social.

02.01.04.122.0402.2.216.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Gabinete do Prefeito.

02.01.06.182.0601.2.035.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Defesa Civil.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção da Divisão de Esporte

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1 - Os serviços serão orçados pelo valor/hora incluindo todos os custos diretos e indiretos com “tempos” de execução tomando por base a TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Recuperação de Veículos e Acessórios), disponível também no site www.tempario.com.br, para veículos leves e médio porte, gasolina e diesel.

12.2.2 - Para veículos pesados, máquinas e equipamentos serão avaliados conforme preços médios praticados no mercado.

Ou seja: N°. de Horas X Valor Proposto/Hora = Preço Médio de Mercado.

12.2.3 - Todos os serviços e preços médios serão previamente orçados, vistoriados, e avaliados pela chefia responsável pelo setor de Mecânica de Manutenção” e, na proposta, pela Comissão de Apoio Técnico indicada no item 6.1 deste memorial. Tal acompanhamento da-se juntamente com Setor de Mecânica da Secretaria para que pratiquem-se valores compatíveis com realidade de mercado, salvo casos de imprevistos que venham a ocorrer onde receberão o aval dos responsáveis diretos da liberação.

12.2.4 - Serão inexeqüíveis propostas apresentadas com valores considerados bem abaixo do preço médio proposto pelas participantes e avaliados pela Equipe de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A garantia deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

13.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data da prestação do(s) serviços(s) solicitada(s).

13.1.2. Para prestação da Garantia, os serviços dela decorrentes deverão ser realizados no local, sem custo algum para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG (frete, deslocamento, hospedagem, etc.), com substituição ou conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer as peças necessárias para o conserto e reparo das frotas ;

14.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.1.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

14.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores da Ata de Registro de Preços;

14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do(s) serviço(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.2. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

15.1.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

15.1.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;

15.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

15.1.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste contrato e Ata de Registro de Preços;

15.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do serviço;

15.1.9. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.1.10. Cumprir com os termos da Garantia, caso seja acionada pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e com os prazos de entrega do(s) serviço(s);

15.1.11. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

15.1.12. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial N°. 124/2015 e as propostas das empresas classificadas no Certame supranumerado, independente de transcrição.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de de 2016.

REGISTRADA:

LICITANTE CLASSIFICADA

REGISTRANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretária Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e RH

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa Sec. Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

TESTEMUNHAS:



NOME COMPLETO:
CPF:



NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Obras e Desenvolvimento Urbano/Agricultura, Pecuária e Abastecimento **SR^a. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Educação e ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SR^a. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS** e Controlador Interno **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de expectativa **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação nº.0422/15, na modalidade Pregão Presencial nº. 124/2015 – Registro de Preços nº.0049/2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 6.098/2008 e Lei Complementar 123/2006, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 124/2015 – RP 0049/2015 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I – Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item,, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA -CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a prestarem os serviços destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.nas quantidade definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato.

3.4.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$..... (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA -DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo de início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.2.2. O prazo de para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitada pela Chefia mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras

5.2.3. A Nota Fiscal e entregar deverá ser emitida conforme Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado da Secretaria solicitante, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.06.18.10.601.0.005.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.04.06.18.10.601.0.075.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção do Convênio com Polícia Militar.

02.04.06.18.10.601.2.309.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Guarda Municipal.

02.06.01.10301.1001.2.062.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde.

02.06.01.10.304.1012.2.374.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Ações Básica Vigilância Sanitária – Rec. VIGSAN.

02.02.02.12.361.1202.2.096..3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção dos Veículos do Setor de Educação.

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção de Veículos e Máquinas Serviços Urbanos.

02.09.26.782.2606.2.156.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Divisão Assistência Social.

02.01.04.122.0402.2.216.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Gabinete do Prefeito.

02.01.06.182.0601.2.035.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção Defesa Civil.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção da Divisão de Esporte

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da emissão da respectiva nota fiscal e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 - Os serviços serão orçados pelo valor/hora incluindo todos os custos diretos e indiretos com “tempos” de execução tomando por base a TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Recuperação de Veículos e Acessórios), disponível também no site www.tempario.com.br, para veículos leves e médio porte, gasolina e diesel.

9.2.2 - Para veículos pesados, máquinas e equipamentos serão avaliados conforme preços médios praticados no mercado.

Ou seja: Nº. de Horas X Valor Proposto/Hora = Preço Médio de Mercado.

9.2.3 - Todos os serviços e preços médios serão previamente orçados, vistoriados, e avaliados pela chefia responsável pelo setor de Mecânica de Manutenção” e, na proposta, pela Comissão de Apoio Técnico indicada no item 6.1 deste memorial. Tal acompanhamento da-se juntamente com Setor de Mecânica da Secretaria para que pratiquem-se valores compatíveis com realidade de mercado, salvo casos de imprevistos que venham a ocorrer onde receberão o aval dos responsáveis diretos da liberação.

9.2.4 – Serão inexeqüíveis propostas apresentadas com valores considerados bem abaixo do preço médio proposto pelas participantes e avaliados pela Equipe de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A garantia deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

10.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data da prestação do(s) serviços(s) solicitada(s).

10.1.2. Para prestação da Garantia, os serviços dela decorrentes deverão ser realizados no local, sem custo algum para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG (frete, deslocamento, hospedagem, etc.), com substituição ou conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer as peças necessárias para o conserto e reparo das frotas ;

11.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.1.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

11.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do(s) serviço(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.2. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

12.1.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

12.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

12.1.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;

12.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

12.1.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste contrato e Ata de Registro de Preços;

12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do serviço;

12.1.9. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.10. Cumprir com os termos da Garantia, caso seja acionada pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e com os prazos de entrega do(s) serviço(s);

12.1.11. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

12.1.12. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.1.2.1. atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.1.2.2. atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

13.2. Da rescisão contratual:

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.1.2.3.

13.4. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0124/2015 – RP 0049/2015, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

14.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de de 2016.

REGISTRADA:

LICITANTE CLASSIFICADA

REGISTRANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretária Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano de Saúde

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e RH

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas Sec. Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA (Se houver)	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Reforma e embuchamento de suspensão de Máquina Pesada	Horas	31			
2	Retífica de motores a álcool e gasolina	Horas	593			
3	Retífica de motores a diesel	Horas	970			
4	Serviço de alinhamento veiculos leves	Sv	205			
5	Serviço de alinhamento veiculos pesados	Sv	38			
6	Serviço de aparelhagem eletrônica	Horas	95			
7	Serviço de balanceamento Leve	Sv	359			
8	Serviço de balanceamento Pesado	Sv	78			
9	Serviço de bomba bico injetor diesel	Horas	848			
10	Serviço de bomba bico injetor veiculos com motor a álcool, gasolina	Horas	147			
11	Serviço de cambagem Leve	Sv	171			
12	Serviço de cambagem Pesado	Sv	20			
13	Serviço de funilaria e pintura	Horas	692			
14	Serviço de manutenção e recuperação de caçambas e chassis	Horas	1500			
15	Serviço de Molas em geral	Horas	484			
16	Serviço de tapeçaria	Horas	245			
17	Serviço de torno e solda p/ veículos leves c/ motor a álcool e gasolina	Horas	183			
18	Serviço de torno e solda p/ veículos pesado c/ motor a Diesel Máquinas Operatrizes	Horas	450			
19	Serviço elétricos e componentes para veículos leves	Horas	419			

20	Serviço elétricos e componentes para veículos pesados, tratores e máquinas operatrizes diesel	Horas	340			
21	Serviço mecânico p/ máquinas operatrizes	Horas	800			
22	Serviço mecânico p/ veículos leves c/ motor a álcool e gasolina	Horas	1029			
23	Serviço mecânico p/ veículos leves c/ motor a Diesel	Horas	234			
24	Serviço mecânico p/ veículos pesados c/ motor a diesel	Horas	1150			
25	Serviço mecânico para motos	Horas	80			
26	Serviços hidráulicos leves em comandos, bombas, mangueiras, hidráulicas e conexões	Horas	354			
27	Serviços Hidráulicos pesados em comandos, bombas, mangueiras e conexões	Horas	1600			
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$..... (..... reais).						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO						

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH, Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Social; Educação; Obras e Desenvolvimento Urbano, Gabinete e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos para a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO(S) OBJETO(S)

2.1 - As especificações e quantidades constam no quadro descritivo anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnico julgar necessário fazer.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada;

2.4 - As peças necessárias para o conserto e reparo das frotas serão de responsabilidade do município.

2.5 - A equipe de apoio técnico será indicada por esta Secretaria (item 6.1).

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Da Solicitação dos Serviços:

3.1.1 - A solicitação dos serviços será feita mediante de Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, conforme necessidade e solicitação dessa Secretaria.

3.2 - Da Avaliação dos Serviços:

3.2.1 - Os serviços serão orçados pelo valor/hora incluindo todos os custos diretos e indiretos com "tempos" de execução tomando por base a TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA (Sindicato da Indústria de Recuperação de

Veículos e Acessórios), disponível também no site www.tempario.com.br, para veículos leves e médio porte, gasolina e diesel.

3.2.2 - Para veículos pesados, máquinas e equipamentos serão avaliados conforme preços médios praticados no mercado.

Ou seja: $N^{\circ} \text{ de Horas} \times \text{Valor Proposto/Hora} = \text{Preço Médio de Mercado}$.

3.2.3 - Todos os serviços e preços médios serão previamente orçados, vistoriados, e avaliados pela chefia responsável pelo setor de Mecânica de Manutenção e, na proposta, pela Comissão de Apoio Técnico indicada no item 6.1 deste memorial. Tal acompanhamento da-se juntamente com Setor de Mecânica da Secretaria para que pratiquem-se valores compatíveis com realidade de mercado, salvo casos de imprevistos que venham a ocorrer onde receberão o aval dos responsáveis diretos da liberação.

3.2.4 - Serão inexequíveis propostas apresentadas com valores considerados bem abaixo do preço médio proposto pelas participantes e avaliados pela Equipe de Apoio.

3.3 - Da Realização dos Serviços:

3.3.1 - O prazo para o início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.1.1.

3.3.2 - O prazo para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitadas pela chefia de mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras.

3.3.3 - A empresa responsável pela realização dos serviços se obriga a ter total conhecimento dos procedimentos previstos no item 3.2 e seus subitens, atestando a legitimidade das ações e firmando, ou não, sua concordância. A prática de quaisquer atos ilícitos que tentem burlar e/ou lesar os cofres do município acarretará nas penalidades previstas em contrato.

3.4 - Da Emissão da Nota Fiscal:

3.4.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado por essa Secretaria, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato

4.1.1 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Do pagamento

4.2.1 - O prazo inicial será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.06.181.0601.0.005 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Guarda Municipal;

0209 26 782 2606 2 156 3390 39 / XXX - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 - XXX - Manutenção da Divisão de Assistência Social - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12361 1202 2.096 339039 - XXX - manutenção dos veículos do setor de Educação / outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

02.01.04.122.0402.2.216 - 339039 - XXX - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/ Manutenção do Gabinete do Prefeito; e

02.01.06.182.0601.2.035 - 339039 - XXX - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/ Manutenção da Defesa Civil.

02 07 15 451 1501 2.247 3390 39 / XXX - Planejamento Urbano - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01.10.301.1001.2.062.3390.39 - XXX - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde.

02.06.01.10.304.1012 2.080.339039 - XXX - VIGSAN - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção Básicas Vigilância Sanitária - Rec. VIGSAN.

6 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Pedro Fernandes Filho.

6.2 - A execução do contrato:

6.2.1 - Administração

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

6.2.2- Agricultura e Obras

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Renata Virgínia de Faria

6.2.3 – Educação

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Rita de Cássia Faria Nunes de Souza.

6.2.4 – Desenvolvimento Social

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade do servidor Marcelo de Souza Villela.

6.2.5 – Saúde

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Christiane Pereira Costa.

6.2.6 – Gabinete do Prefeito

a) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade do servidor Rodrigo Braz de Faria.

6.3 – Constatando qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Divisão de Licitações.

Anexo do Memorial Descritivo

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID. DE MEDI DA	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	30575	Reforma e embuchamento de suspensão de Maquina Pesada	Horas	31		
2	30576	Retifica de motores a alcool e gasolina	Horas	593		
3	30577	Retifica de motores a diesel	Horas	970		
4	26303	Serviço de alinhamento veiculos leves	Sv	205		
5	26302	Serviço de alinhamento veiculos pesados	Sv	38		
6	23550	Serviço de aparelhagem eletrônica	Horas	95		
7	23551	Serviço de balanceamento Leve	Sv	359		
8	23552	Serviço de balanceamento Pesado	Sv	78		
9	30579	Serviço de bomba bico injetor diesel	Horas	848		
10	30580	Serviço de bomba bico injetor veiculos com motor a alcool, gasolina	Horas	147		
11	26305	Serviço de cambagem Leve	Sv	171		
12	26304	Serviço de cambagem Pesado	Sv	20		
13	30581	Serviço de funilaria e pintura	Horas	692		
14	30307	Serviço de manutenção e recuperação de caçambas e chassis	Horas	1500		
15	30582	Serviço de Molas em geral	Horas	484		
16	30586	Serviço de tapeçaria	Horas	245		

17	30587	Serviço de torno e solda p/ veículos leves c/ motor a álcool e gasolina	Horas	183		
18	30588	Serviço de torno e solda p/ veículos pesado c/ motor a Diesel Máquinas Operatrizes	Horas	450		
19	33112	Serviço elétricos e componentes para veículos leves	Horas	419		
20	33113	Serviço elétricos e componentes para veículos pesados, tratores e maquinas operatrizes diesel	Horas	340		
21	30590	Serviço mecânico p/ máquinas operatrizes	Horas	800		
22	30591	Serviço mecânico p/ veículos leves c/ motor a álcool e gasolina	Horas	1029		
23	30592	Serviço mecânico p/ veículos leves c/ motor a Diesel	Horas	234		
24	30593	Serviço mecânico p/ veículos pesados c/ motor a diesel	Horas	1150		
25	30587	Serviço mecânico para motos	Horas	80		
26	30594	Serviços hidráulicos leves em comandos, bombas, mangueiras, hidráulicas e conexões	Horas	354		
27	30308	Serviços Hidráulicos pesados em comandos, bombas, mangueiras e conexões	Horas	1600		

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N°. 02)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 422/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, N°., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o N°., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27, V da Lei N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 124/2015

REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que *cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ